



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

LEI N.º 057/99

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

*"Autoriza a locação de prédios públicos
que especifica e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a locação do imóvel denominado matadouro localizado à Rua Balduino de Castro, s/n.º - Centro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO., para funcionamento da empresa denominada MIMOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO LTDA., cadastrada no CNPJ/MF 02.391.606/0001-20, tendo como sócios o Sr. EDSON RIBEIRO CARDOSO, cadastrado no CPF/MF n.º 413.407.101-10 e o Sr. EDILSON RIBEIRO CARDOSO, cadastrado no CPF/MF n.º 819.401.816-15, que será feito em um contrato de locação a parte.

Art. 2º - O prazo de locação do imóvel será de 15 (quinze) anos, a partir desta data.

Art. 3º - A locação do referido imóvel será isento de aluguel.

Art. 4º - Todas as benfeitorias feitas pela empresa ficarão no respectivo imóvel, sem quaisquer custos para a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Na hipótese da empresa vier rescindir o contrato antes do prazo determinado, terá que entregar o imóvel devidamente reformado.

Art. 6º - O pagamento de água, luz e telefone ficará a cargo da empresa, em todo o período de seu funcionamento.

Art. 7º - O imóvel será utilizado para industrialização de laticínios e derivados.

Art. 8º - Quaisquer mudanças que vier ser feita no imóvel terá que passar pela apreciação da Prefeitura e Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte,
Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1999.


ILSON JOSÉ TRISTÃO
Prefeito Municipal